

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Carna-
laú

Lei nº 118/74 de 4 de maio de 1974

Autoriza o Poder Exec-
utivo Municipal a re-
formular o Plano Geral
de Aplicação na parte ati-
nente ao Fundo de Partici-
pação dos Municípios e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carnalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo
Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal auto-
rizado a alterar o Plano de Apli-
cação, atinente ao Fundo de Participa-
ção dos Municípios para inclusão
de novos projetos, em sua constru-
ção de bancos de cimento nos cantei-
ros da rua Severino Lucas, re-
construção da praça Francisco Cha-
ves, inclusivel a confecção de dois
bancos e novo busto para a re-
ferida praça.

Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito Muni-
cipal autorizado a abrir um
crédito Especial até o valor de

est 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes da inclusão desses projetos.

Art. 3º - Constitue recursos disponíveis para cobertura deste crédito a anulação da dotação orçamentária referente à indenização de um terreno para abertura de avenidas na cidade.

Art. 4º - Previstas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Camalá, em 04 de maio de 1974.

Antônio Sebastião Pereira
Antônio Sebastião Pereira
Presidente.